

LEI N.º - 900 -

Data: 17 de novembro de 1999.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Anexo II Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Magistério, constante da Lei Nº 829, de 25 de junho de 1998.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com base nas Leis Federais nº 9.394 (Lei Darcy Ribeiro) e nº 9.424, nas Emendas Constitucionais nº 11 e nº 14, todas, leis e emendas, de 1996, e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica alterado o Anexo II – Tabela de Vencimentos, parte integrante da Lei nº 829, de 25 de junho de 1998, passando a vigorar conforme Anexo I da presente Lei, que estabelece novos valores para os vencimentos do grupo Ocupacional Magistério.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Anexo II da Lei nº 829, de 25.06.98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 17 de novembro de 1999.


EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Folha de 01 de 01

Nº. 398 DATA 26/11/99

PÁGINA 23

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

<u>Ref:</u>	<u>Classe A</u>	<u>Classe B</u>	<u>Classe C</u>	<u>Classe D</u>	<u>Classe E</u>	<u>Pedagogo</u>
01	300,46	318,82	341,37	365,51	437,04	416,23
02	309,47	328,38	351,61	376,47	450,15	428,71
03	318,75	339,23	362,15	387,76	463,65	441,57
04	328,32	343,38	373,02	399,40	477,56	454,82
05	338,17	358,83	384,21	411,38	491,89	468,47
06	348,31	369,59	395,74	423,72	506,64	482,52
07	358,76	380,68	407,61	436,43	521,84	497,00
08	369,52	392,10	419,84	449,53	537,50	511,91
09	380,61	403,87	432,43	463,01	553,62	527,26
10	392,03	415,98	445,41	476,90	570,23	543,08
11	403,79	428,46	458,77	491,21	587,34	559,37
12	415,90	441,32	472,53	505,95	604,96	576,15
13	428,38	454,56	486,71	521,12	623,11	593,44
14	441,23	468,19	501,31	536,76	641,80	611,24
15	454,47	482,24	516,35	552,86	661,06	629,58


EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal